

Brasília/DF., 02 de setembro de 2026.

Ao

SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES – COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90062/2026**

PROCESSO Nº **00200.023216/2025-53**

Prezado Senhor,

Em atendimento à comunicação encaminhada por essa Equipe de Apoio em 31/08/2026, no âmbito da análise do pedido de reconsideração apresentado pela empresa RCS Serviços Ltda., quanto ao item a seguir transcrito, a ENGEMIL – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., CNPJ nº 04.768.702/0001-70, vem esclarecer:

IX.3 — Compromissos com registro contábil e sem correspondência na declaração

“Constata-se que, no ativo, conforme apontado pela empresa RCS SERVIÇOS LTDA., a conta 1.02.02.02 CAUÇÃO EM CONTA BANCÁRIA apresenta cauções referentes aos contratos nas subcontas a seguir:

Subconta	Nome	Contrato	Saldo em 31/12/2025
1.02.02.02.0003	CG538 CAUCAO GARANTIA CONTRATO ANATEL 132022	ANATEL 13/2022	R\$ 121.348,18
1.02.02.02.0006	CG341 CAUCAO GARANTIA CONTRATO CIDADANIA 192020	CIDADANIA 19/2020	R\$ 69.809,54
1.02.02.02.0007	CG783 CAUCAO GARANTIA CONTRATO CIDADANIA 422022	CIDADANIA 42/2022	R\$ 322.763,83
1.02.02.02.0009	CG309 CAUCAO GARANTIA CONTRATO CIDADANIA 322017	CIDADANIA 32/2017	R\$ 172.671,16
1.02.02.02.0015	CAUCAO SESC SP PE S	SESC 82/2021	R\$ 105.700,00

A ENGEMIL precisa esclarecer o motivo pelo qual os contratos referentes a estas cauções não foram encontrados na Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública que foi apresentada. Caso seja detectado que tais contratos realmente deveriam constar da referida Declaração, deve-se submeter uma nova já retificada para análise.

Caso não devam integrar aludida Declaração, apresentar os devidos esclarecimentos para tanto.”

RESPOSTA:

Em atendimento à diligência formulada por essa Equipe de Apoio, a ENGEMIL apresenta, a seguir, os esclarecimentos relativos a cada uma das cinco subcontas indicadas na conta 1.02.02.02 – Caução em Conta Bancária.

I – Dos Contratos ANATEL nº 13/2020, Cidadania nº 19/2020 e Cidadania nº 32/2017 – vigências regularmente encerradas

Os Contratos ANATEL nº 13/2020, Ministério da Cidadania nº 19/2020 e Ministério da Cidadania nº 32/2017 tiveram suas vigências regularmente encerradas, motivo pelo qual não constam da Declaração de Contratos Firmados apresentada, a qual relaciona exclusivamente os contratos vigentes na data de sua emissão. Não há, portanto, omissão a esclarecer quanto a esses três instrumentos, mas apenas a decorrência natural do encerramento de cada avença.

Contrato ANATEL nº 13/2020: encerrado por meio de Termo de Rescisão Amigável (Processo ANATEL nº 53500.096099/2024-48), com efeitos a partir de 01/07/2025. Registra-se que, na conta contábil correspondente, o contrato foi lançado, por equívoco, como “ANATEL 13/2022”; o número correto do contrato é ANATEL nº 13/2020, conforme documento anexo, estando a correção do lançamento já sendo providenciada pela contabilidade da ENGEMIL.

Contrato Ministério da Cidadania nº 19/2020: encerrado em 09/06/2025, ao término do período de vigência prorrogado pelo 4º Termo Aditivo (10/06/2024 a 09/06/2025), sem nova prorrogação subsequente.

Contrato Ministério da Cidadania nº 32/2017: encerrado em 04/10/2022, ao término do período de vigência prorrogado pelo 4º Termo Aditivo (05/10/2021 a 04/10/2022), sem nova prorrogação subsequente.

II – Do Contrato Cidadania/MDAS nº 42/2022 – contrato ativo e já relacionado na Declaração

O Contrato nº 42/2022 encontra-se ativo, com vigência prorrogada até 02/12/2026 pelo 4º Termo Aditivo, e foi devidamente apresentado na Declaração de Contratos Firmados, sob o item 41, com a seguinte descrição:

“41 – 01.02.00226 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME – MDAS – 42/2022 – 02/12/2022 a 02/12/2026 – R\$ 6.959.044,03”.

A divergência aparente entre o registro contábil (“CIDADANIA”) e a Declaração (“MDAS”) decorre unicamente da mudança de denominação do órgão contratante – de Ministério da Cidadania para Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDAS) –, e não de ausência de contrato. Trata-se, assim, do mesmo contrato, corretamente informado.

III – Da natureza contábil dos saldos de caução após o encerramento dos contratos

Para os contratos mencionados no item I, a modalidade de garantia contratual adotada pela ENGEMIL foi a caução em dinheiro. Nessa modalidade, os valores permanecem depositados em contas bancárias vinculadas/bloqueadas (produto “Depósito Caução PJ Priv e Pub”, mantido na Caixa Econômica Federal), somente disponíveis para resgate após o encerramento da vigência contratual e o transcurso do prazo de retenção previsto em cada instrumento – em regra, 90 (noventa) dias após o término da vigência, conforme cláusula de garantia dos respectivos contratos e termos aditivos.

Em razão do elevado número de contratos na carteira da empresa, o resgate de algumas dessas cauções acaba, em determinados casos, ficando pendente por prazo superior ao inicialmente previsto, por fatores como a substituição de gestores de contrato nos órgãos contratantes, entre outras rotinas administrativas dos próprios contratantes. A ENGEMIL já vem adotando medidas internas para aprimorar o controle e o acompanhamento desses resgates.

Até a efetiva liberação dos valores pelos respectivos órgãos, tais montantes permanecem, corretamente, registrados no Ativo da Companhia como direito a receber, o que é corroborado pelos extratos das contas de caução em anexo, cujos saldos em 31/12/2025 coincidem integralmente com os valores apontados por essa Equipe de Apoio.

IV – Da caução vinculada ao Contrato SESC nº 82/2021

O saldo de R\$ 105.700,00, registrado no Ativo da ENGEMIL e vinculado à caução prestada no âmbito do Contrato nº 82/2021 – SESC/SP, decorre da mesma sistemática dos demais casos: trata-se de valor entregue a título de garantia contratual em contrato cuja vigência já se encontra encerrada, o que explica sua ausência na Declaração de Contratos Firmados, que relaciona apenas os contratos em execução.

Até o presente momento, a ENGEMIL não dispõe de manifestação formal do SESC/SP que ateste a efetiva restituição, retenção ou outra destinação conferida ao valor caucionado. Diante dessa ausência de confirmação documental, e em estrita observância ao princípio da prudência contábil, optou-se por manter o valor integralmente registrado no Ativo da Companhia, sem qualquer baixa ou reclassificação, até que se obtenha, junto ao contratante, a validação formal quanto à situação da garantia prestada — postura conservadora que privilegia a fidedignidade da informação contábil a uma eventual baixa precipitada e sem lastro documental.

Registre-se, ainda, que se trata de valor imaterial no contexto da carteira de contratos administrada pela ENGEMIL: os R\$ 105.700,00 correspondem a aproximadamente 0,0088% (menos de um centésimo de um por cento) do montante total de R\$ 1.199.726.154,53 relativo aos contratos vigentes relacionados na própria Declaração de Contratos Firmados apresentada. Dada essa irrelevância em termos de materialidade, a manutenção do saldo no Ativo, enquanto pendente de validação junto ao SESC/SP, não é capaz de distorcer a informação contábil da empresa nem de gerar prejuízo a terceiros.

Não há, portanto, incompatibilidade entre a ausência do Contrato nº 82/2021 na relação de contratos vigentes e a existência do saldo de R\$ 105.700,00 no Ativo: a Declaração apresentada contempla os contratos em execução, ao passo que o registro contábil reflete, por cautela, um direito ainda não confirmado, de valor imaterial. A ENGEMIL diligenciará junto ao SESC/SP a validação dos valores e da efetiva situação da garantia prestada, a fim de sanar esse ponto.

V – Síntese conclusiva

Diante do exposto, esclarecemos que:

- (i) os Contratos ANATEL nº 13/2020 (com correção da numeração equivocadamente lançada como “13/2022”), Ministério da Cidadania nº 19/2020 e nº 32/2017 tiveram suas vigências regularmente encerradas, o que justifica sua ausência na Declaração de Contratos Firmados;
- (ii) o Contrato CIDADANIA/MDAS nº 42/2022 está ativo e devidamente relacionado na Declaração, sob o item 41, apenas com a denominação atualizada do órgão contratante;
- (iii) os saldos de caução mantidos no Ativo referentes aos contratos já encerrados correspondem a valores ainda não resgatados junto às instituições financeiras, conforme extratos bancários anexos, cujos saldos conferem integralmente com os apontados por essa Equipe de Apoio; e
- (iv) quanto ao Contrato SESC nº 82/2021, na ausência de manifestação formal do contratante quanto ao desfecho da caução, o saldo — de valor imaterial ($\approx 0,0088\%$ do total de contratos da empresa) — permanece registrado por prudência contábil, cabendo à ENGEMIL diligenciar a validação junto ao SESC/SP.

Seguem anexados, para instrução dos autos, o Termo de Rescisão Amigável e os Termos Aditivos relativos aos contratos mencionados, bem como os extratos bancários das respectivas contas de caução (referência dezembro/2025) e a Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

Colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
CREA 13.814/D-DF CPF: 000.400.681-02
Engenheiro Civil – Sócio-Diretor

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA-EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**, nomeado pela Portaria nº 1.150, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 3233594, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, estabelecida na cidade de Brasília-DF, localizada no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, Brasília-DF, CEP 71.200-249, neste ato representada por seu Sócio-administrador, o senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº 2.153.997 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.400.681-02, em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.041852/2016-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00007/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 32/2017, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/10/2021 a 04/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de:

2.1.1. R\$ 267.693,14 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e quatorze centavos) mensal e R\$ 3.212.317,67 (três milhões, duzentos e doze mil trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos) anual no período de 05/10/2021 a 30/10/2021; e

2.1.2. R\$ 270.566,68 (duzentos e setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensal e R\$ 3.246.800,11 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais e onze centavos) anual no período de 01/11/2021 a 04/10/2022.

2.2. O valor total estimado do presente termo aditivo é de **R\$ 3.226.367,76 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) no período de**

05/10/2021 a 04/10/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: M2000405031

SB: 16

Nota de Empenho: 2021NE000126

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 32/2017 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai eletronicamente assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Engemil Engenharia, Empreendimentos,
Manutenção e Instalações LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Lilian de Ascensão Guedes
CPF: 322.633.358-54

NOME: Raquel da Silva Trombini
CPF: 059.085.437-21



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 04/10/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 04/10/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 04/10/2021, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11244958** e o código CRC **1D2066FF**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, localizada no SHCS CR Quadra 503, Bloco B, Loja 5, Parte A Superior, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.331-520, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, conforme os atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.006750/2022-57** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 42/2022, por mais doze meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/12/2025 a 02/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.2. O Contrato nº 42/2022 poderá ser unilateralmente encerrado por interesse da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de trinta dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 534.295,93 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 6.411.551,13 (seis milhões quatrocentos e onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Parcela	Valor estimado anual
------	-----------	---------	----------------------

1	Serviço de mão de obra - residente	Fixa	R\$ 2.132.184,72
2	Serviços de gerenciamento de demandas	Fixa	R\$ 11.894,70
3	Serviço de mão de obra - não residente	Variável	R\$ 335.364,05
4	Materiais de reposição	Variável	R\$ 2.131.929,33
5	Serviços sob demanda	Variável	R\$ 1.800.178,33
TOTAL			R\$ 6.411.551,13

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à análise de pedido de reoneração gradual da folha de pagamento para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, e em caso de prorrogação de vigência do contrato que sucedam os citados exercícios.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.4. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de ter o seu pedido de reajuste de preços analisado. Caso o reajuste de preços seja concedido, será celebrado termo de apostilamento, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 250726

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M2000D05A09

SB: 16

Nota de Empenho: 2025NE000012

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 42/2022 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES
Engemil - Engenharia, Empreendimentos,
Manutenção e Instalações LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres
SIAPE: 1493197

NOME: Lilian de Ascensão Guedes
SIAPE: 1049484



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 10/11/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 10/11/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 12/11/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17746187** e o código CRC **0230110F**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº 3324439, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, localizada na Quadra CRS 503, Bloco B, s/n - Loja 05 - Parte A Superior - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, conformidade atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 087/2024/CGEN/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.006253/2019-53**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato nº 19/2020, mediante as cláusulas e condições enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 19/2020, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/06/2024 a 09/06/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 113.584,37 (cento e treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.363.012,49 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil doze reais e quarenta e nove centavos)**.

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236646

Elemento de Despesa: 339039-16

Plano Interno: M2000405A08

SB: 16

Nota de Empenho: 2024NE000024

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à
Fome

CONTRATANTE

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

Engemil Engenharia, Empreendimentos, Manutenção LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

SIAPE: 1493197

Nome: Roberto Carvalho Costa Filho

SIAPE: 1583412



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 07/06/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Costa Filho, Testemunha**, em 07/06/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sídia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 07/06/2024, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15565130** e o código CRC **D15CB638**.



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 3º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2355 - <https://www.gov.br/anatel>

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 53500.096099/2024-48

Unidade Gestora: Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional (AFIS)

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 13/2020 (SEI Nº 5167282) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DO COMPLEXO SEDE DA ANATEL.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0001-12, com endereço no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Edifício Ministro Sérgio Motta, Bloco H, em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de seu Superintendente de Administração e Finanças Substituto, Senhor **RODOLFO GUIMARÃES NEUMANN**, designado pela Portaria de Pessoal nº 628, de 28 de abril de 2022, publicada no DOU de 29 de abril de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1579475 e do seu Gerente de Aquisições e Contratos, Senhor **CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES**, nomeado pela Portaria nº 290, de 22 de fevereiro de 2018, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2018, portador da Matrícula Funcional nº 179224, e de outro lado a **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1.360 - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO MENEZES**, conforme estatuto social, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato AFIS nº 13/2020 (SEI nº 5167282), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, tendo por base a Lei nº 8.666, de 1.993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista que trata-se de Contrato que encontra-se em período de prorrogação excepcional.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 79, II, da Lei nº 8.666/1.993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir de 01/07/2025, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

4.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1.993, na [Lei nº 10.520/2002](#), demais normas federais aplicáveis.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com exclusão de qualquer outro.

6. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à data em que o último dos representantes o assinar, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes devidamente qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Borda de Abranches, Gerente de Aquisições e Contratos**, em 24/06/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Guimarães Neumann, Superintendente de Administração e Finanças, Substituto(a)**, em 25/06/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13891726** e o código CRC **8FB54B79**.



Extrato Histórico da Conta

Período	Unidade	Nome da Unidade
01/12/2025 - 31/12/2025	04316	AG EMPRESARIAL DISTRITO FEDERAL
Conta	Nome do produto	CPF/CNPJ do Titular
728.299.108-2	DEPOSITO CAUCAO PJ PRIV E PUB	04.768.702/0001-70
Titular		
ENGEMIL ENGENHARIA EMPRE		

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR						172.370,89 C
31/12/2025	01/01 01:35	000000000	REM SD PROPRIO PRO RATA		300,27 C	172.671,16 C



Extrato Histórico da Conta

Período	Unidade	Nome da Unidade
01/12/2025 - 31/12/2025	04316	AG EMPRESARIAL DISTRITO FEDERAL
Conta	Nome do produto	CPF/CNPJ do Titular
728.299.112-0	DEPOSITO CAUCAO PJ PRIV E PUB	04.768.702/0001-70
Titular		
ENGEMIL ENGENHARIA EMPRE		

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR						69.688,14 C
31/12/2025	01/01 01:35	000000000	REM SD PROPRIO PRO RATA		121,40 C	69.809,54 C



Extrato Histórico da Conta

Período	Unidade	Nome da Unidade
01/12/2025 - 31/12/2025	04316	AG EMPRESARIAL DISTRITO FEDERAL
Conta	Nome do produto	CPF/CNPJ do Titular
728.299.121-0	DEPOSITO CAUCAO PJ PRIV E PUB	04.768.702/0001-70
Titular		
ENGEMIL ENGENHARIA EMPRE		

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR						121.137,16 C
31/12/2025	01/01 01:35	000000000	REM SD PROPRIO PRO RATA		211,02 C	121.348,18 C



Extrato Histórico da Conta

Período	Unidade	Nome da Unidade
01/12/2025 - 31/12/2025	04316	AG EMPRESARIAL DISTRITO FEDERAL
Conta	Nome do produto	CPF/CNPJ do Titular
728.299.133-3	DEPOSITO CAUCAO PJ PRIV E PUB	04.768.702/0001-70
Titular		
ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENT		

Data Mov.	Data e Hora	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
SALDO ANTERIOR						322.202,55 C
31/12/2025	01/01 01:35	000000000	REM SD PROPRIO PRO RATA		561,28 C	322.763,83 C

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a Engemil – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda., inscrita no CNPJ (MF) nº 04.768.702/0001-70, inscrição estadual nº 07.428.310/001-39, estabelecida em Brasília – DF, no CRS 503, Bloco "B", Loja 05, parte "A" Superior, CEP 70.331-520, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública, vigentes:

ITEM	CENTRO DE CUSTO	NOME DO CONTRATANTE	Nº / ANO DO CONTRATO	VIGÊNCIA		VALOR (R\$)	REMANESCENTE TOTAL DO CONTRATO
				INICIO	FIM	TOTAL	
01	01.02.00269	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA	016/2024	01/08/2024	01/08/2026	R\$ 2.558.379,00	R\$ 106.599,13
02	01.02.00311	AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL	005/2026	14/03/2026	14/03/2029	R\$ 24.330.706,42	R\$ 21.627.294,60
03	01.02.00285	AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	22/2024	02/12/2024	02/12/2026	R\$ 18.251.167,70	R\$ 3.802.326,60
04	01.04.00319	BANCO DE BRÁSILIA S.A. - BRB	2026/108	15/06/2026	15/06/2027	R\$ 9.659.810,28	R\$ 9.659.810,28
05	01.04.00282	BANCO DO BRASIL - BB	202474215507	01/10/2024	29/10/2026	R\$ 14.903.650,00	R\$ 2.483.941,67
06	01.05.00300	BANCO DO BRASIL - BB	202574216892	03/11/2025	03/11/2027	R\$ 58.898.805,42	R\$ 39.265.870,28
07	01.02.00202	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN	50.131/2021	03/05/2021	03/05/2027	R\$ 5.425.431,00	R\$ 753.532,08
08	01.02.00207	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN	50.477/2021	08/11/2021	08/11/2026	R\$ 1.228.068,69	R\$ 81.871,25
09	01.02.00267	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN	3571/2024	01/08/2024	01/08/2026	R\$ 5.163.012,86	R\$ 215.125,54
10	01.02.00315	BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN	3451/2026	18/05/2026	18/05/2028	R\$ 20.259.345,94	R\$ 19.415.206,53
11	01.05.00274	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	7776/2024-ARP	30/08/2024	30/08/2026	R\$ 8.288.182,31	R\$ 690.681,86
12	01.05.00271	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	7395/2024-ARP	19/08/2024	19/08/2026	R\$ 9.174.013,34	R\$ 764.501,11
13	01.02.00291	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	617/2025	10/02/2025	10/02/2027	R\$ 5.843.614,05	R\$ 1.704.387,43
14	01.03.00238	CÂMARA DOS DEPUTADOS	2023/206	20/09/2023	02/03/2027	R\$ 5.414.259,14	R\$ 1.056.440,81
15	01.04.00263	CÂMARA DOS DEPUTADOS - BLOCO K	2024/098	20/05/2024	09/05/2027	R\$ 53.350.231,18	R\$ 15.242.923,19
16	01.04.00262	CÂMARA DOS DEPUTADOS - BLOCO L	2024/099	20/05/2024	09/05/2027	R\$ 54.766.410,26	R\$ 15.647.545,79
17	01.03.00313	CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA - CENSIPAM	31/2026	11/05/2026	11/05/2027	R\$ 1.998.998,99	R\$ 1.665.832,49
18	01.02.00276	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	03/2024	11/09/2024	11/09/2026	R\$ 416.429,64	R\$ 34.702,47
19	01.02.00307	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB	003/2026	02/02/2026	02/02/2027	R\$ 5.249.923,66	R\$ 4.520.767,60
20	01.03.00317	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF	014/2026	24/04/2026	24/05/2027	R\$ 1.870.000,00	R\$ 1.582.307,69
21	01.02.00255	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF	004/2024	29/02/2024	01/03/2029	R\$ 24.432.943,80	R\$ 13.030.903,36
22	01.04.00235	CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ	14/2023	02/05/2023	02/08/2026	R\$ 14.016.757,90	R\$ 359.404,05
23	01.02.00296	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ	30/2025	01/08/2025	01/08/2026	R\$ 4.036.873,49	R\$ 336.406,12
24	01.04.00288	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV/RJ	01.038342.2024	20/12/2024	20/12/2027	R\$ 86.353.294,29	R\$ 43.176.647,15
25	01.02.00253	AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR	02/2024	01/02/2024	01/02/2029	R\$ 22.455.355,41	R\$ 11.601.933,63
26	01.04.00249	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH	33/2023	01/03/2024	01/08/2026	R\$ 4.129.922,80	R\$ 142.411,13
27	01.02.00213	FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP	29/2024	10/10/2024	10/10/2026	R\$ 7.048.013,03	R\$ 881.001,63
28	01.02.00279	FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP	20/2021	09/12/2021	10/12/2026	R\$ 17.221.911,03	R\$ 1.435.159,25
29	01.02.00270	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA	52/2024	02/08/2024	02/08/2026	R\$ 22.763.546,65	R\$ 948.481,11
30	01.03.00303	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA	153/2025	04/12/2025	04/12/2029	R\$ 18.594.371,30	R\$ 15.882.692,15
31	01.02.00223	MINISTÉRIO DA CIDADANIA	33/2022	04/10/2022	04/10/2026	R\$ 3.418.093,07	R\$ 213.630,82
32	01.02.00302	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI	27/2025	30/12/2025	30/12/2026	R\$ 9.546.796,22	R\$ 4.773.398,11
33	01.02.00314	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	15/2026	12/05/2026	12/05/2027	R\$ 17.987.454,84	R\$ 14.989.545,70
34	01.02.00298	MINISTÉRIO DA DEFESA	22/2025	25/08/2025	25/08/2030	R\$ 15.125.740,16	R\$ 12.604.783,47
35	01.03.00316	MINISTÉRIO DA DEFESA (HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE BRÁSILIA)	034/2026	09/06/2026	03/06/2027	R\$ 19.458.334,51	R\$ 19.458.334,51
36	01.04.00257	MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - MGI	07/2024	15/04/2024	15/01/2027	R\$ 3.139.743,76	R\$ 666.006,25
37	01.02.00234	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP	15/2023	01/05/2023	01/05/2027	R\$ 20.325.842,82	R\$ 4.234.550,59
38	01.02.00293	MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS	47/2025	02/06/2025	02/06/2027	R\$ 17.557.832,28	R\$ 8.047.339,80
39	01.02.00295	MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS	52/2025	03/07/2025	03/07/2027	R\$ 13.287.093,04	R\$ 6.643.546,52
40	01.02.00225	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR	34/2022	01/12/2022	02/12/2027	R\$ 21.849.442,15	R\$ 6.190.675,28
41	01.02.00226	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS	42/2022	02/12/2022	02/12/2026	R\$ 6.959.044,03	R\$ 724.900,42
42	01.02.00310	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS	03/2026	27/02/2026	27/02/2031	R\$ 7.838.572,50	R\$ 7.316.001,00
43	01.02.00301	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT	22/2025	07/12/2025	07/12/2026	R\$ 11.925.481,64	R\$ 4.968.950,68
44	01.02.00308	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - MT	02/2026	13/02/2026	13/02/2027	R\$ 4.710.364,00	R\$ 3.140.242,67
45	01.04.00281	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP (PISCINA DE ONDAS)	252/2024	23/09/2024	13/09/2026	R\$ 18.050.623,43	R\$ 1.569.619,43
46	01.02.00290	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – PCDF (G1)	16/2025	01/04/2025	01/04/2027	R\$ 50.052.820,54	R\$ 18.769.807,70
47	01.04.00284	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF	74/2024	25/10/2024	19/10/2026	R\$ 3.705.195,24	R\$ 644.381,78
48	01.03.00251	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF	09/2024	07/03/2024	07/10/2026	R\$ 11.708.422,67	R\$ 1.133.073,16
49	01.02.00289	PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA	003/2025	24/01/2025	24/01/2027	R\$ 3.191.014,20	R\$ 930.712,48
50	01.04.00254	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP (PGDF)	68/2024	27/03/2024	16/07/2026	R\$ 30.720.044,53	R\$ 1.137.779,43
51	01.02.00292	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF	19/2025	13/02/2025	13/02/2027	R\$ 1.332.915,67	R\$ 444.305,22
52	00.06.00000	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF (CONSÓRCIO TAGUATINGA)	30/2023	15/12/2023	14/12/2028	R\$ 19.450.302,67	R\$ 9.560.318,26
53	01.03.00306	SENADO FEDERAL	2026/0014	19/01/2026	18/12/2026	R\$ 25.693.844,46	R\$ 15.416.306,68
54	01.04.00277	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/GO (CALDAS NOVAS)	230023CC001	03/09/2024	03/03/2028	R\$ 121.665.858,45	R\$ 57.936.123,07
55	01.04.00305	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/GO (VILA BOA)	230012ACC001	05/01/2026	05/01/2027	R\$ 40.500.000,00	R\$ 20.250.000,00
56	01.02.00215	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ	20/2022	16/03/2022	15/03/2027	R\$ 6.252.889,52	R\$ 953.830,60
57	01.02.00283	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ	109/2024	10/11/2024	10/11/2026	R\$ 5.129.295,83	R\$ 854.882,64
58	01.02.00208	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU	58/2021	01/12/2021	30/11/2026	R\$ 12.932.425,91	R\$ 1.095.968,30
59	01.04.00299	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU	34/2025	05/08/2025	05/02/2028	R\$ 7.408.436,60	R\$ 4.692.009,85
60	01.03.00240	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - TJGO (Fórum Criminal Desembargador Fenelon Teodoro Reis - Comarca de Goiânia/GO)	99/2023	24/11/2023	10/08/2026	R\$ 51.015.564,46	R\$ 1.594.236,39
61	01.03.00216	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG / GOVERNADOR VALADARES	47/2022	22/02/2022	29/11/2026	R\$ 82.575.991,71	R\$ 7.243.508,04
62	01.02.00272	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO - TRT10	140/2024	22/08/2024	22/08/2026	R\$ 4.666.121,00	R\$ 388.843,42
63	01.02.00304	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE	48/2025	29/12/2025	29/12/2026	R\$ 2.441.123,04	R\$ 1.220.561,52
VALOR DOS CONTRATOS						R\$ 1.199.726.154,53	R\$ 467.924.881,77